

ORIENTAÇÕES PARA OS CANDIDATOS AO SISTEMA DE COTAS RACIAIS – PROFHISTORIA - UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI/URCA

1 - Em cumprimento ao disposto na Lei 12.711/2012, na Resolução nº 01/2017-CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que aprovou a adesão ao Programa de Ações Afirmativas, e no Provimento nº 07/2018- GR aprovado “ad referendum” no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em 13 de abril de 2018, o Mestrado Profissional em Ensino de História/ProfHistória da URCA destina para o sistema de cotas raciais os seguintes percentuais:

§ 1.1- 30% das vagas oferecidas pelo ProfHistória Urca serão destinadas para os candidatos autodeclarados e verificados negros (pretos e pardos), indígenas e pertencentes às comunidades quilombolas, assim distribuídas:

- 05 vagas para **autodeclarados e verificados** negros;

- 02 vagas para **autodeclarado e verificado** indígena;

-01 vaga para remanescentes de comunidades quilombolas **verificadas**.

§ 1.2 -Poderão concorrer ao sistema de cotas raciais candidatos que tenham concluído sua graduação em universidade pública ou privada, desde que atenda os critérios raciais de que trata o item 1º.

2- As vagas remanescentes da reserva que não forem preenchidas serão destinadas para a **ampla concorrência**, e deverão ser ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

3- A concessão de bolsas para os candidatos que concorrerem às cotas raciais obedecerão aos critérios estabelecidos pelo Edital do Exame Nacional de Acesso.

4- O candidato inscrito para o sistema de cotas raciais deverá preencher e assinar o Termo de Autodeclaração étnico-racial junto ao requerimento de inscrição para o referido processo seletivo.

5- Para validar o termo de autodeclaração às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos será considerado única e exclusivamente os fenótipos negroides como base para **verificação e validação**, EXCLUÍDAS AS CONSIDERAÇÕES SOBRE A ASCENDÊNCIA.

§ 5.1- Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os

aspectos faciais, tais como: a largura do nariz, espessura labial que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

§ 5.2- As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

6- Os candidatos que se autodeclararem negros serão submetidos ao procedimento de **verificação da heteroidentificação** para concorrer às vagas destinadas às cotas.

7- O processo de validação do termo de autodeclaração dos candidatos Pretos ou Pardos será submetido a banca de heteroidentificação, especialmente constituída pela coordenação do ProfHistória-URCA para essa finalidade.

8- A Comissão de heteroidentificação será composta por três membros do ProfHistória-URCA e mais três membros indicados por outros Programas de Pós-Graduação URCA ou de outras IES.

§ 8.1- O candidato deverá preencher e assinar a autodeclaração, a documentação deverá ser digitalizada em único documento em anexo e colocada no sistema de inscrição do processo seletivo. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da seleção destinada às cotas. Esta invalidação às reservas étnico-raciais não exclui o candidato à ampla concorrência.

§ 8.2- O candidato deverá gravar um vídeo curto de até 40 segundos, de busto sem cortes das orelhas, cabelos, topo da cabeça ou ombros, segurando documento original de identificação pessoal com foto (RG, CNH ou Carteira de Dispensa do Serviço Militar), no qual conste: a) a verbalização do nome completo; b) a autodeclaração; c) a identificação da vaga de reserva para a qual concorre. O vídeo deverá ser enviado pelo sistema da Econrio.

§ 8.3- O candidato que não enviar a documentação scaneada e o vídeo no prazo estipulado no edital será eliminado do processo destinado à reserva de vagas.

§ 8.4- Em caso de fraude, em que comprove a evidência de edição e manipulação de vídeo ou fotografia nos aspectos concernentes ao item 5 parágrafo 1º, o candidato ainda que esteja matriculado, perderá o direito à vaga, independente do tempo ou período cursado, sem implicações à comissão de heteroidentificação.

9- As deliberações da comissão de heteroidentificação da autodeclaração étnico-racial terão validade apenas para o edital em questão. E toda a documentação destinada ao processo de reservas de vagas ficará sob a responsabilidade e guarda dos organizadores do concurso e depois repassada à URCA.

-§ 9.1- Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação.

§ 9.2- Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive em outros procedimentos de heteroidentificação.

10- Os candidatos autodeclarados indígenas deverão enviar juntamente com o formulário de inscrição e os documentos solicitados, uma declaração expedida por liderança de seu Povo ou Comunidade (entende-se como liderança: cacique, pajé, conselheiro(a), líder de parentela) ou emitida por associação civil legalmente constituída e representante do Povo ou Comunidade Indígena da qual faz parte.

11- Os candidatos quilombolas deverão enviar juntamente com o formulário de inscrição e os documentos solicitados, a Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola devidamente reconhecida pela Fundação Palmares, e assinada pela presidência da associação da comunidade quilombola.

§ 11.1- O Termo de Autodeclaração racial deverá ser preenchido, assinado e juntamente com o vídeo deverão ser enviados para a plataforma de inscrição juntamente com uma foto 3X4 colorida do candidato no momento da submissão da inscrição do candidato ao certame.

§ 11.2- O candidato deve estar ciente de que, se falsa for à autodeclaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula no curso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis conforme estabelecido no item 8, parágrafo 4.

12- O prazo para recurso dos candidatos à reserva de vagas, conforme estabelecido no item 1º parágrafos 1º e 2º, obedecerá ao calendário fixado pelo Edital do Exame Nacional de Acesso e deverá ser encaminhado pelo sistema da Econrio.

§ 12.1- Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).



12.2- Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- e) A avaliação do recurso será feita pela banca com entrevista via Meet com o/a candidato(a) entre os dias 24 e 25 de novembro, sendo o calendário divulgado no site da Ecorio.

§ 12.3- Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

13 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

13.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

- a) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) após a escolha da cota, o candidato deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

13.2 O candidato deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo

13.3 Para enviar a documentação, o candidato deverá acessar o sistema de inscrição com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2022 clicar em Acompanhar Inscrição e, após, clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga”.

14 - DO RECURSO DE COTAS

14.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

14.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
- b) clicar em “Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota”;
- c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
- d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

14.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

Anexo 01 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PRETOS E PARDOS

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no ProfHistória da Universidade Regional do Cariri, pelo Processo Seletivo 2022, DECLARO que sou NEGRO(A) e me reconheço _____ (preto(a)/pardo(a))

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Local e data

_____, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) declarante

Anexo 02 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, candidato(a) ao ingresso no ProfHistória, da Universidade Regional do Cariri, pelo Processo Seletivo 2022, DECLARO, que sou INDÍGENA e mantenho vínculo de participação na Comunidade _____, pertencente à Comunidade Indígena _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Assinatura do(a) declarante

Local e data ____ / ____ / ____.

Anexo 03 - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA

Eu, _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) à

candidato(a) ao ingresso no ProfHistória, da Universidade Regional do Cariri, pelo Processo Seletivo 2022, DECLARO, que sou INDÍGENA e mantenho vínculo de participação na Comunidade _____, pertencente à Comunidade Quilombola _____, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

Assinatura do(a) declarante

Local e data ____ / ____ / ____.